



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS LEI PAULO GUSTAVO 2023

NÚCLEOS CRIATIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE NÚCLEOS CRIATIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo nº **2023-12VB1**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura.

A presente Seleção será regida pela Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo Decreto nº 11.525/2023 - que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto nº 11.453/2023 - que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Esse edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo - Secult para selecionar projetos de **NÚCLEOS CRIATIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com fundamento no **Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar n.º 195/2022.**

1.1.1. Podem ser inscritos projetos que tenham como objeto **projeto de produção de Núcleos Criativos para desenvolvimento de forma colaborativa**



de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais (longas-metragens e obras seriadas). O proponente poderá propor para o seu núcleo criativo no mínimo 3 (três) roteiros para desenvolvimento de projetos audiovisuais nas tipologias de longa-metragem ou obra seriada.

1.1.2. As propostas deverão ter como objeto projetos de desenvolvimento de obras audiovisuais de longa-metragem, telefilme e obras seriadas, brasileiros de produção independente.

1.2. O prazo de vigência deste edital é até 31 de dezembro de 2023.

1.3. Neste edital serão reservadas, no mínimo, **20% (vinte por cento) das vagas** para projetos que tenham **pessoas negras** como líderes dos Núcleos Criativos; **10% (dez por cento) das vagas** para projetos que tenham como líderes de Núcleos Criativos **pessoas indígenas**; e **30% (trinta por cento) das vagas** para projetos que tenham **mulheres** como líderes dos Núcleo Criativos, mediante autodeclaração no Anexo 10, conforme previsão detalhada no Anexo 8.

2. VALOR DO PRÊMIO E FORMA DE PREMIAÇÃO

2.1. A Secult repassará o total de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), distribuídos em 5 (cinco) prêmios**, conforme definições no Anexo 1.

2.2. Os recursos financeiros serão liberados em Parcela Única, relativa a 100% (cem por cento) do valor total do prêmio, para cada projeto selecionado, obedecendo o prazo de 20 dias após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.

2.3. Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

2.4. O proponente deve prever obrigatoriamente em seu projeto medidas de acessibilidade, **sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.**



2.5. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) pode ser excepcionalmente dispensada, quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. Neste caso, deverá o proponente justificar no ato de inscrição ou declarar inaplicável em razão das características do objeto cultural.

2.6. O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente. Caso ocorra, a Secult vai selecionar mais projetos, observando a classificação dos projetos selecionados dentro da linha de fomento escolhida.

2.7. Caso o número total de vagas disponíveis não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições devem ser feitas de **21 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023, às 10 horas da manhã. Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.**

3.2. Somente poderão participar do presente Edital empresas produtoras estabelecidas no Estado do Espírito Santo, que estejam com registro regular e classificadas como brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, e que estejam registradas na ANCINE com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária: I) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; II) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade e; III) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente e que comprovem a produção de, pelo menos, 02 (duas) obras audiovisuais de curta-metragem.



3.3. É obrigatória a apresentação, na inscrição, do líder do núcleo (profissional criativo responsável pela coordenação das atividades), pessoa física e residente no Estado do Espírito Santo.

3.3.1. Um mesmo profissional só pode ser líder de 1 (um) Núcleo Criativo proposto neste Edital.

3.4. É vedada a alteração da empresa proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro à alteração subjetiva e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como sejam preservadas as condições para o contrato de investimento.

3.5. O proponente é responsável pela veracidade das informações dadas e por sua inscrição dentro do prazo.

3.6. A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.7. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística, líder do projeto ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.8. O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.9. Será publicada, no site da Secult, a lista válida de inscritos, com a identificação do proponente.



3.10. Caso o proponente não esteja citado na lista, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.

3.11. O recurso deverá ser encaminhado para a plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo, (www.acessocidadao.es.gov.br) ou, ainda, para o e-mail do edital (lpg.audiovisual@secult.es.gov.br). No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o proponente deve **criar um perfil de Agente Cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES**, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.

4.2. O cadastro de Agente Cultural serve para todas as inscrições futuras do proponente.

4.3. No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:

A. Agente Cultural como Pessoa Física representante legal de Pessoa Jurídica.

4.4. A inscrição do proponente deve ser igual ao cadastro como Agente Cultural da plataforma do Mapa Cultural do ES, ou será desclassificado.

4.5. ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. A plataforma Mapa Cultural do ES permite fazer rascunhos dos projetos, mas **a inscrição somente é válida ao clicar no botão Enviar**.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A. Ficha de inscrição, preenchida na plataforma Mapa Cultural do ES;

B. Formulário de Projeto, preenchido na plataforma Mapa Cultural do ES;

C. Declaração de representação de grupo ou coletivo, caso se aplique, conforme previsto no Anexo 4;



D. Currículo/portfólio do proponente e dos participantes do projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, YouTube e Vimeo, que deve ser anexado;

E. Planilha de custo conforme modelo disponível no site da Secult, para ser anexado na plataforma Mapa Cultural do ES.

F. Autodeclaração étnico-racial **do(a) Líder do Núcleo Criativo**: para concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas, os(as) líderes do Núcleo Criativo indicados pelas proponentes deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, por meio da autodeclaração étnico-racial, fornecida o modelo no Anexo 10.

G. Requisitos específicos previstos no Anexo 1.

5.1. No caso de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como junto à iniciativa privada, é necessário encaminhar planilha orçamentária correspondente, para uma compreensão integral dos custos do projeto.

5.2. Não é permitida sobreposição de recursos - contemplar o mesmo item com recursos diferentes.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não podem se inscrever neste Edital:

A. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

B. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

C. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora;



D. Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

E. Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores;

6.2. Serão desclassificadas as inscrições dos proponentes que apresentarem:

A. Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo;

B. Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;

C. Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta.

D. Projetos com conteúdo relativo à produção de conteúdo religioso ou político, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da Ancine. 6.3. As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital são desclassificadas.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO



7.1. Este é o cronograma previsto para este Edital, com prazos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	15 dias
Validação das inscrições	4 dias
Avaliação (pré seleção e seleção) e pontuação dos projetos	30 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão	14 dias
Convocação dos proponentes selecionados e conferência da documentação	7 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	7 dias
Empenho, assinatura do termo e pagamento	21 dias

TOTAL PREVISTO: 98 DIAS

7.4. Na etapa de PRÉ-SELEÇÃO a COMISSÃO JULGADORA analisa e classifica os projetos dos proponentes inscritos e procederá ao julgamento de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.1.

7.5. A etapa de SELEÇÃO consiste na defesa oral dos projetos pré-selecionados. Neste momento inicia-se nova fase, em que os proponentes selecionados na etapa de pré-seleção terão suas notas zeradas.

7.6. O proponente se apresentará perante a COMISSÃO JULGADORA, para realizar a defesa oral de seu projeto, em data a ser definida pela Secult, através de videoconferência, podendo, caso necessário, ser em formato presencial.



7.7. Na defesa oral serão concedidos 10 (dez) minutos para a apresentação. É facultada a possibilidade de utilização de equipamentos audiovisuais, tais como PowerPoint, Datashow, no momento da apresentação.

7.8. Concluída a defesa oral de cada projeto, a COMISSÃO JULGADORA poderá fazer questionamentos aos concorrentes.

7.9. A defesa oral é aberta ao público, que pode assistir à apresentação dos proponentes pré-selecionados, mediante inscrição prévia junto à Secult. Não será permitida qualquer intervenção, interrupção ou manifestação do público na defesa oral.

7.10. Após a defesa oral, a COMISSÃO JULGADORA analisará e classificará os projetos dos proponentes inscritos e procederá ao julgamento de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.2.

7.11. Cada projeto receberá um parecer da COMISSÃO JULGADORA. O proponente pode solicitar cópia do parecer à Secult.

7.12. A COMISSÃO JULGADORA pode selecionar menos projetos do que o número previsto no **Anexo 1**, caso considere que não possuem as qualidades necessárias para receberem o apoio deste Edital.

7.13. A Secult publicará um **Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES e, em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult.** Nesse Resultado, constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu e o título do projeto.

7.14. Caso o proponente não concorde com o Resultado da Seleção, ele poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.



7.15. O recurso deverá ser encaminhado por meio do formulário previsto no **Anexo 5**, para a plataforma do **Acesso Cidadão – E-Docs/ Protocolo**, (www.acessocidadao.es.gov.br) ou, ainda, para o e-mail do edital (lpg.audiovisual@secult.es.gov.br). No recurso, não será permitido encaminhar documentos complementares sobre o projeto.

7.16. A COMISSÃO JULGADORA avaliará o recurso do proponente e responderá em uma Ata, que será publicada no site da Secult. A COMISSÃO JULGADORA tem até 2 (dois) dias para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da COMISSÃO JULGADORA é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

7.17. O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Secult, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que deverão ser apresentados à Secult.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O projeto será avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:



ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO	
CRITÉRIOS	PONTOS
A – Perfil do Núcleo de Desenvolvimento: avaliado a partir do potencial criativo, conceito de cada projeto integrante, relevância, concepção artística inovadora, abrangência e clareza do tema proposto, comunicabilidade e adequação da proposta ao público-alvo e aos canais de veiculação pretendidos.	0 a 25
B – Estrutura Dramática dos Projetos Integrantes do Núcleo: avaliação dos argumentos, estruturas dramáticas, arcos narrativos das propostas integrantes (ficção), bem como projeto de pesquisa, sugestão de estrutura, objeto e abordagem (doc e formato).	0 a 25
C – Efeito multiplicador da proposta: impacto cultural da proposta; interesse público; importância da ação para os beneficiados em toda rede, dos profissionais envolvidos ao público final; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional; capacidade de agregar parcerias e alianças em diferentes dimensões: estadual, nacional ou internacional.	0 a 15
D – Qualificação Técnica do Líder do Núcleo: avaliado a partir da qualificação do profissional contratado como Líder do Núcleo, relacionando o currículo, histórico e projetos desenvolvidos ao perfil do Núcleo.	0 a 15
E – Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução: proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa da proposta, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
F – Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, a proposta, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL	100



ETAPA DE SELEÇÃO – DEFESA ORAL	
CRITÉRIOS	PONTOS
A – Apresentação do Perfil do Núcleo e das Propostas Integrantes.	0 a 40
B – Apresentação da proposta de trabalho do Núcleo visando à adequação aos canais de veiculação pretendidos.	0 a 40
C – Apresentação do plano de trabalho do Núcleo para consecução dos objetivos pretendidos.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	100

8.2. Os projetos são selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

8.3. Para ser selecionado, **o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.**

8.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- A. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- B. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- C. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

8.5. Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

8.6. Os projetos “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- A. Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B. Não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido;
- C. Perder o direito de contratação por algum motivo.

8.7. São desclassificados os projetos, vista que superada a etapa de julgamento das propostas:



A. Que obtiverem **pontuação 0 (zero) em qualquer critério** constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;

B. Apresentar planilha de custo com valor em desacordo **do valor exato disponível para os prêmios da linha solicitada**

C. Obter **pontuação total inferior a 60** (sessenta) pontos.

8.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no **prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult apresentarem os documentos abaixo:

- A.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- B.** Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- C.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- D.** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- E.** Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- F.** Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, de **no mínimo** 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;



- F.1** O endereço atual deverá ser no mesmo município indicado na inscrição;
- G.** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;>
- H.** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site
<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd;>
- I.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;>
- J.** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) do município da sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- K.** Certidão de Regularidade do Empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitido através do site
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;>
- L.** Indicação do banco, agência e conta bancária de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital.
- M.** Compromisso contratual firmado entre o líder do núcleo criativo e a empresa responsável pelo projeto.
- N.** Comprovante de registro da Empresa na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.
- O.** Comprovante de residência do(a) líder do núcleo criativo, de no mínimo 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas



de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros.

P. No caso de representação de coletivos ou grupos é necessário encaminhar declaração de representação, incluindo nome/ RG/ CPF de cada participante, com assinatura de todos os envolvidos.

9.2. Os documentos devem ser enviados no e-mail lpq.audiovisual@secult.es.gov.br ou via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br

9.3. Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.4. Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente por e-mail para em 2 (dois) dias sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

9.5. Após a conferência, a Secult publicará no endereço www.secult.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação.

9.6. Após a publicação do Ato de Confirmação, o proponente deve assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural conforme modelo previsto no **Anexo 6**.

9.7. O valor individual do prêmio é pago em até 20 dias após a assinatura digital do Termo de Execução Cultural.

9.8. Em caso de extinção da Pessoa Jurídica, indicado na inscrição para representar Grupo ou Coletivo Cultural, pode haver sua substituição no momento da celebração do Termo de Execução Cultural ou durante a execução do projeto.

9.9. O substituto deverá atender às exigências deste edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo 4.



10. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

10.1. Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor vai realizar uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para orientações e informações necessárias à execução do projeto.

10.2. Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução **deve ser formalizado ao gestor**, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.

10.3. Os proponentes contemplados neste Edital devem **utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos**, conforme a planilha de custos aprovada.

10.4. Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas **após autorização formal do gestor**, enviada para o endereço de e-mail do proponente.

10.5. É obrigatório constar, em todo material de comunicação (impresso, virtual, de áudio e audiovisual), e no(s) produto(s) cultural(is) resultante(s) do projeto, as marcas que identificam o apoio realizado através da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Estado da Cultura - Secult, Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, Governo do Estado do Espírito Santo, do Ministério da Cultura, da Lei Complementar n.º 195/2022 e do Governo Federal, conforme critérios e orientações contidos no Manual de Identidade Visual da Lei Paulo Gustavo disponibilizado pela Secult em seu site.

10.6. Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá, obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, em seus eventos ligados ao projeto (na abertura e/ou no encerramento), e nos produtos gerados pelo projeto (áudio e vídeo, DVD, Livro, Catálogo) a expressão: "**Projeto Realizado Por Meio de Incentivo da Lei Paulo Gustavo - Secretaria de Estado da Cultura - Governo do Estado do Espírito Santo - Ministério da Cultura - Governo Federal**".



10.7. Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail brasao@secult.es.gov.br. O prazo para análise é de 03 (três) dias.

10.8. Todas as atividades voltadas ao público devem ser inseridas na **plataforma Mapa Cultural, na Seção Eventos**, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada.

10.9. A Secult pode solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

10.10. O proponente deverá entregar, para o acervo da Secult, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada.

10.11. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

10.12. O proponente deverá garantir o **acesso gratuito** às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado - NÃO SE APLICA.

10.13. A prestação de contas deverá ser enviada de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no **Anexo 7**, e encaminhada junto às comprovações da execução, de acordo com o perfil do projeto e orientações do gestor.

10.14. O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não poderá usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado ou



Governo Federal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.15. Atenção: em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

10.16. O proponente deve, também, arcar com obrigações específicas de acordo com a linha de fomento, previstas no Anexo 1.

11. PENALIDADES

11.1. O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

A. Advertência;

B. Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;

C. Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

E. Inscrição em Dívida Ativa.

11.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

A. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário com correção monetária;

B. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou



C. Devolução parcial dos recursos ao erário com correção monetária juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

11.3. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

11.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 12.1. A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho:

10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados em participar deste Edital podem encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secult, à Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7116, (27) 3636.7135 ou no endereço de e-mail: lpg.audiovisual@secult.es.gov.br, ou no WhatsApp (27) 99709-9128.

13.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.



13.3. A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>

13.4. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.

13.5. Os prazos deste Edital são contados em dias corridos desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.

13.6. Se o primeiro dia da contagem ou o último dia do prazo cair em dia sem expediente na Secult, é considerado o primeiro dia útil seguinte.

13.7. A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, divulgando essas prorrogações.

13.8. A Secult pode revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não têm direito de exigir o pagamento do valor previsto.

13.9. Os casos não previstos neste Edital são decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

13.10. Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

14. ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **Anexo 1:** Detalhamento das linhas do edital;
- **Anexo 2:** Ficha de inscrição e formulário - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- **Anexo 3:** Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;



- **Anexo 4:** Declaração de representação de Grupo (se houver)
- **Anexo 5:** Formulário de Recurso;
- **Anexo 6:** Modelo de Termo de Execução Cultural;
- **Anexo 7:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto;
- **Anexo 8:** Reservas de Vagas (Cotas)
- **Anexo 9:** Contrapartidas Sociais
- **Anexo 10:** Autodeclaração **10.1** - Étnico-Racial e **10.2** - Gênero

Vitória, 21 de setembro de 2023.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura